



## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 102/ 2017**

#### **REGULAMENTA O ARTIGO 290 DO REGIMENTO INTERNO SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Adriano da Farmácia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o objetivo central das audiências públicas é o de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca de propostas que tramitam no Legislativo ou temas de relevância para a população;

CONSIDERANDO a amplitude de temas a serem debatidos em audiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação específica para a condução das audiências públicas e sua organização prévia, expede a seguinte:

### **PORTARIA**

**Art. 1º** As audiências Públicas terão duração máxima de 03 (três) horas e serão realizadas, em acordo com a publicação de Chamamento Público.

**Art. 2º** As Audiências Públicas serão presididas pelo Presidente da Comissão requisitante, que terá as seguintes prerrogativas:

- I - Realizar uma apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso dos debates;
- II - Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, aos partícipes ou convidados, que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;
- III - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;
- IV - Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;
- V - Decidir a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção a boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação de pessoas;
- VI - Organizar os pedidos de réplica e tréplica;
- VII - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício, ou a pedido de algum participante;
- VIII - Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando considerar necessário ou útil.
- IX - Declarar o fim da Audiência Pública.



**Art. 3º** Serão expositores durante a Audiência Pública os Vereadores, representantes do Poder Executivo, autoridades e especialistas convidados, e, no máximo, 10 (dez) pessoas devidamente credenciadas, conforme Chamamento Público que deverá ser divulgado com 10 (dez) dias de antecedência à realização do evento, através da site da Câmara Municipal.

**Art. 4º** O tempo para cada expositor pronunciar-se sobre o tema fica ordenado e distribuído da seguinte forma:

**I** - Pronunciamento de cada Vereador fica fixado em 03 (três) minutos.

**II**- O tempo de representantes do Poder Executivo, das autoridades e dos especialistas convidados fica fixado em 10 (dez) minutos;

**III**- O tempo para as pessoas devidamente credenciadas fica fixado em 05 (dez) minutos.

§ 1º - Os expositores deverão se limitar ao tema ou questão em debate.

§ 2º - Caso o expositor se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Audiência Pública poderá adverti-lo ou cassar-lhe a palavra.

**Art. 5º** O credenciamento das pessoas para o uso da palavra fica limitado ao número máximo de 10 (dez) pessoas, devendo ser formalizado até 01 (uma) hora do horário marcado para o início da Audiência Pública, pelos seguintes meios:

I - endereço eletrônico [secretaria@cmpa.mg.gov.br](mailto:secretaria@cmpa.mg.gov.br);

II - ofício protocolado na sede do Poder Legislativo;

III - formulário próprio, na realização da Audiência.

§ 1º - A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

§ 2º - No caso de haver mais de 10 (dez) inscritos, será dada a prioridade àqueles cujas inscrições estejam acompanhadas de ofício da associação que representam.

**Art. 6º** O Presidente da Audiência Pública poderá, ouvido o Plenário, abrir o espaço para a participação de um número maior de cidadãos, de acordo com a necessidade verificada no decorrer da audiência.

**Art. 7º** Será disponibilizado formulário próprio para opiniões ou questionamentos durante a Audiência Pública para que os demais interessados possam participar e opinar acerca do tema em debate.

**Art. 8º** Revoga a Portaria nº 127/2016.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 28 de abril de 2017.

Adriano da Farmácia  
PRESIDENTE DA MESA



## CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

### CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente da ORDEM SOCIAL da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Ver. Rodrigo Modesto, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, a Audiência Pública na qual será discutida o assunto “**Reforma da Previdência e seus reflexos na vida do trabalhador**”, a ser realizada no **dia 05 de maio, às 09 horas**, no Plenário da Câmara Municipal. A audiência pública dar-se-á obedecendo o disposto na Portaria n° 102/2017 e seguirá o seguinte roteiro:

**Objetivo:** Abrir espaço para o debate de assuntos relacionados ao tema da audiência pública com autoridades, representantes de classe, imprensa e a comunidade, e a ouvir seus posicionamentos acerca da matéria.

**Roteiro:** com duração máxima de três horas, a audiência será iniciada com o pronunciamento do Presidente da Câmara, que passará a coordenação dos trabalhos ao Presidente da Comissão Permanente organizadora da audiência. Após suas falas, concederá a palavra aos Vereadores, aos representantes do Poder Executivo Municipal, autoridades presentes e especialistas e representantes de entidades que foram convidadas, no máximo 10 (dez) representantes da comunidade como um todo, que se credenciarão para o pronunciamento, sendo o credenciamento seguido pela ordem cronológica.

O credenciamento para o uso da palavra fica limitado ao número máximo de dez pessoas, excluídos os vereadores, autoridades e convidados, devendo ser formalizadas até 01 hora antes do horário da audiência, pelo email: [secretaria@cmpa.mg.gov.br](mailto:secretaria@cmpa.mg.gov.br) ou por meio de ofício entregue na sede do Poder Legislativo, seguindo o mesmo prazo.

Na eventualidade de haver mais de dez inscritos, será dada a prioridade àqueles cujas inscrições estejam acompanhadas de ofício da associação que representam. O critério de desempate será a data e a hora do protocolo de inscrição.

O Presidente poderá, ouvido o Plenário, abrir o espaço para a participação de um número maior de cidadãos, de acordo com a necessidade verificada no decorrer da audiência.

Aos demais interessados em opinar acerca do tema em debate, poderão utilizar-se de formulário próprio disponibilizado durante a audiência para este fim.

Pouso Alegre, 28 de abril de 2017.

Rodrigo Modesto  
VEREADOR  
PRESIDENTE DA COMISSÃO